

LEI MUNICIPAL Nº. 037/74

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIM DE DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE MENCIONA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, imóvel que consta pertencer a Yoshimi Horiy, localizado à Avenida / Presidente Kennedy, nesta cidade de Jacupiranga, Estado / de São Paulo, com área de 6.000,75 m² (seis mil metros / quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), com / as seguintes divisas e confrontações:

"Iniciam no marco nº 01 situado na intersecção da Avenida Presidente Kennedy e Rua Projetada. Deste, defletindo a direita, segue com rumo SE 59º00', numa distância de 74 metros (setenta e quatro metros), no alinhamento / da Rua Projetada, até encontrar o marco nº 02. Daí, defletindo a direita, segue com rumo SW 10º00', numa distância de 70 (setenta) metros, confrontando-se com terrenos do Campus Avançado Permanente do Projeto Rondon, até o marco nº 03. Daí, defletindo a direita, com rumo NW 19º00', numa distância de 11 (onze) metros, confrontando-se com terrenos que constam pertencer a Yoshimi Horiy, até encontrar o marco nº 04. Deste, defletindo a direita, com rumo NW 31º00', numa distância de 91 (noventa e um) metros, / divisando com terrenos que constam pertencer a Yoshimi Horiy, depois, com os mesmos rumos e numa distância de / 28,50 m (vinte e oito metros e cinquenta centímetros), / divisando com terrenos que constam pertencer a Oswaldo / Jaime de Almeida, até encontrar o marco nº 05. Daí, defletindo a direita, com rumo NE 61º00', numa distância de 55 (cincoenta e cinco) metros, com o alinhamento da Avenida Presidente Kennedy, atingindo, finalmente, o marco nº 01, início da presente descrição, encerrando uma área de 6.000,75 m² (seis mil metros quadrados e setenta e cinco / centímetros quadrados), contendo como benfeitoria uma casa rústica, parte em alvenaria e parte em madeira".

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel a que se refere este artigo, e objeto da presente desapropriação, se / destinará, parte, contendo uma área de 3.525,75 m² (três / mil, quinhentos e vinte e cinco metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados) para arruamento e ajardinamento, e o restante, ou seja, 2.475 m² (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados) para ser doado a Fazenda do Estado, a fim de ser construído um prédio destinado ao Fórum da Comarca de Jacupiranga.

ART. 2º - O Prefeito Municipal, baixará portaria, constituindo uma comissão Especial, formada por 3 (/ (três) pessoas idôneas e capazes, para proceder à devida avaliação.

(continuação - fls. 2)

ART. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir /
um Crédito Especial de Valor de Cr\$. 68.000,00-/
(sessenta e oito mil cruzeiros), a fim de cobrir com as
despesas decorrentes com a desapropriação mencionada no
artigo anterior e com a seguinte classificação orçamenta-
ria:

- 0 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 0.2 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - EXECUTIVO
 - 4.0.0.0.-02 - Despesas de Capital
 - 4.2.0.0.-02 - Inversões Financeiras
 - 4.2.1.0.-02 - Aquisição de Imóveis... Cr\$. 68.000,00

ART. 4º - Os recursos para a cobertura de Crédito de que
trata o artigo anterior, serão provenientes da
anuência da seguinte dotação orçamentária:

- SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM
- 4.1.3.0.-42 - Equipamentos e Instalações... Cr\$. 68.000,00

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 30 de agosto de 1974

Mario Mello Bonadia
MARIO MELLO BONADIA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRA-
ÇÃO, aos trinta dias do mês de agosto de hum mil novecen-
tos e setenta e quatro

Paulo Correa de Lemos
PAULO CORREA DE LEMOS
Chefe do Serviço de Administração